



SINTECT-MS GARANTE O CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PARA PAGAR CUMULATIVAMENTE O AADC E PERICULOSIDADE

SINTECT-MS encaminhou um ofício solicitando a ECT o cumprimento da Decisão Judicial nos Processos n. 0000800-56.2016.5.10.004 e 001166-81.2019.5.10.0007, onde obriga a empresa dos Correios a pagar cumulativamente o AADC e periculosidade dos Trabalhadores dos Correios que trabalham utilizando motocicleta.

“Considerando que a empresa dos Correios descumpriu a decisão ao deixar de pagar cumulativamente os dois adicionais aos trabalhadores, que se encontram

com a Portaria de Substituição ou Provisória da função Motorizado (M), o SINTECT-MS notificou a Superintendência Estadual para que se cumpra a Decisão Judicial imediatamente e conforme a resposta da empresa os trabalhadores receberão os retroativos no pagamento de junho cumulativamente o AADC e periculosidade”, enfatizou a Presidente do SINTECT-MS, Elaine Oliveira.

Aos trabalhadores filiados ao SINTECT-MS que não receberam na folha de pagamento referência



ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA MOTOCICLISTAS

junho de 2020, entrar em contato imediatamente com o Sindicato.



Tempos difíceis ram almas fortes.
SINTECT-MS
Juntos Somos Mais Fortes

Ditadura a vista!

A onda militar que está no Brasil não poderia deixar os Correios de fora:

“Eu mando você obedece!”

“Se você não seguir a vírgula do manual receberá processo”.

Chefes virão, chefes cairão, (até lembrei do novo Ministério agora), mas líderes de verdade virão e sairão, mas não deixarão de serem líderes onde estiverem.

Então nem sempre o melhor caminho é o mais fácil, em tempos de ataques seja um líder, ou, você teve uma história?

E aí? Sua palavra não vale nada?

A quem viveu e se recorda do tempo que só a palavra bastava, grandes tempos, boas recordações. Hoje só as palavras não bastam.

Então não se engane trabalhador, tudo que se refere e solicitar cumprimento dos seus direitos, requeira por escrito e tenha pelo menos o recebido. Esperamos não precisar orientar reconhecimento de firma nos próximos materiais!

CONFORME DECRETO ESTADUAL, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

A Diretoria Executiva do SINTECT/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca pelo presente edital, todos os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Mato Grosso do Sul, a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, na sede própria da entidade, sito a Rua General Sampaio, 180, Bairro Cabreúva, nesta capital, no dia 03 de julho de 2020, as 17:30 horas, em primeira convocação e não atingindo o quórum, previsto no estatuto, trinta minutos após em segunda convocação com qualquer número de presentes para deliberar e apreciar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Campanha Salarial; 3) Referendo da Pauta Nacional de Negociações da FENTECT; 4) Referendo do Comando Nacional de Negociações da FENTECT; 4) Transformação de Assembléia Geral Ordinária em Assembleia Geral Permanente. Ficam então convocados todos para comparecerem a Assembleia.

Informamos que conforme decreto estadual nº 15.456 de 18 de junho de 2020, o uso de máscara é obrigatório.

Campo Grande, 01 de julho de 2020

Diretoria Executiva do SINTECT-MS

COVID-19: FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS É CONTAMINADO COM CORONAVÍRUS E SINTECT-MS COBRA DOS CORREIOS EPIS PARA OS TRABALHADORES

O governo do Estado de Mato Grosso do Sul anunciou a obrigatoriedade no uso de máscaras a partir de 22/06. Na mesma linha, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, Campo Grande definiu no dia 18 de junho, a obrigatoriedade no município, a qual estará em período de adaptação durante o restante do mês.

O SINTECT-MS já expôs várias vezes a difícil situação enfrentada pela categoria, de exposição à contaminação, falta de EPIS e trabalho excessivo, e vem reivindicando por ofícios e até medidas legais para que a empresa tome providências para resguardar a saúde de seus trabalhadores.

Na última semana foram protocolizados nove ofícios solicitando várias demandas e medidas de prevenção, como máscaras em quantidade suficiente a cada trabalhador, suspensão de SD no CDD Centro (principalmente pelo fator de diminuição de correspondência por conta da

pandemia), aplicabilidade das medidas descritas no Primeira Hora do dia 23/06, com distanciamento entre as pessoas de no mínimo dois metros (afastando os scaninhos, áreas de trabalhos e balcões de atendimentos), disponibilidade de papel toalha próximo a maçanetas e torneiras, fornecimento de carimbos suficiente para não compartilhamento dos mesmos.

Além de notificar e solicitar providência da SE-MS dos casos confirmados de COVID 19 (ecetistas e terceirizados) e vários casos suspeitos nas unidades dos correios de Mato Grosso do Sul.

“Em Mato Grosso do Sul temos trabalhadores dos Correios e um trabalhador terceirizado notificados como portador do Coronavírus, além de vários que estão aguardando resultado dos testes, temos solicitado que sejam realizados os testes em todos os funcionários destas unidades, e que estes fiquem em quarentena até

resultado do exame. E que a ECT se responsabilize em intensificar e manter a sanitização regular de todas as unidades de Mato Grosso do Sul a fim de prevenir e evitar que os trabalhadores contraiam o COVID-19. Esperamos que diante desta gravidade os Correios forneçam imediatamente os EPIS para a prevenção do Coronavírus. Estamos solicitando também que a agência tenha seus serviços suspensos e que os funcionários que tiveram contatos com ele sejam testados a fim de confirmarem se estão ou não com a doença também e a desinfecção da agência onde o trabalhador foi diagnosticado com o COVID-19”, enfatizou a Presidenta do SINTECT-MS, Elaine Oliveira.

A Diretoria orienta a todos (as) trabalhadores que estiverem com suspeita ou caso confirmado de COVID 19, que entre em contato com o SINTECT-MS, para que possa tomar as medidas administrativas e legais cabíveis.

MP 927 PREJUDICA OS TRABALHADORES

Na contramão do esforço de outros países para garantir empregos, salários, e condições mínimas de sobrevivência aos trabalhadores durante a pandemia do Coronavírus, o governo Bolsonaro editou a Medida Provisória (MP) nº 927/2020 em 22 de março de 2020. No momento de maior fragilidade econômica e social do país, a medida ataca os trabalhadores e os instrumentos de negociação e acordo coletivo, violando a constituição e convenções de direito internacional.

Por enquanto, a maioria das alterações foi feita por meio de uma Medida Provisória (MP 927/2020) que já foi parcialmente revogada.

Como fica o adicional de férias (1/3 a mais)?

A MP 927/2020 autoriza as empresas a pagar o adicional até 20 de dezembro para as férias concedidas durante o estado de calamidade.

Houve alguma alteração no FGTS?

O governo estuda liberar mais saques do FGTS para combater a crise econômica causada pela pandemia de COVID-19. Até agora, essa medida não foi formalizada. Houve rumores de que o estado de calamidade libera automaticamente o saque de todo o dinheiro para todo mundo, mas isso não é verdade (há possibilidade de saque mediante ação judicial sendo embasado por conta de redução de

salário e dificuldades financeiras). A 927/2020 adiou o prazo de recolhimento do FGTS para as empresas. Os valores que seriam pagos em abril, maio e junho poderão ser parcelados sem multa nem juros a partir de julho.

Durante a pandemia da Covid-19, auxílio-doença é de apenas um salário mínimo

Portaria do governo federal adia perícia médica por quatro meses. Com isso, quem ficar doente ou tiver um acidente de trabalho, durante a pandemia, só receberá um salário mínimo, até passar pela perícia.

Sob o pretexto de garantir atendimento aos segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) durante a quarentena para reduzir a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), o governo de Jair Bolsonaro publicou uma Portaria no dia 20 de abril de 2020, criando um novo serviço para que os trabalhadores e trabalhadoras façam acertos na marcação de perícia médica.

Mas, como tudo que este governo faz tem sempre uma pegadinha que prejudica o trabalhador, a Portaria adia a perícia médica pelos próximos quatro meses. Com isso, um trabalhador que precisar do auxílio-doença por ter, por exemplo, quebrado a perna no exercício da sua profissão e ficar mais de 15 dias afastado do trabalho (que é o período que a

ORIENTAÇÕES SOBRE PERÍCIA MÉDICA			
CENTRAL 135	AÇÃO DO OPERADOR	ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO	
AX1	MARCAÇÃO	Agendar normalmente. A agenda, porém, estará para a partir de 120 dias, considerando que o atendimento presencial está suspenso. Se não for possível agendar, criar requerimento do serviço "ACERTOS PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA".	Aguardar a data agendada. Acompanhar pelos canais remotos a data para a qual será agendada a perícia.
	REMARCAÇÃO	Apenas orientar o cidadão.	Aguardar que seja realizada exigência para apresentação de documentos pelo Meu INSS.
PP	MARCAÇÃO	Agendar normalmente. A agenda, porém, estará para a partir de 120 dias, considerando que o atendimento presencial está suspenso. Se não for possível agendar, criar requerimento do serviço "ACERTOS PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA".	Aguardar a data agendada, lembrando que o benefício continua sendo pago normalmente até a data da perícia. Acompanhar pelos canais remotos a data para a qual será agendada a perícia, lembrando que o benefício continua sendo pago normalmente até a data da perícia.
	REMARCAÇÃO	Aguarda definição.	Retornar a ligação após 5 dias.

empresa ainda paga o salário), terá sua perícia médica marcada após 120 dias. Até lá, esse trabalhador vai receber apenas um salário mínimo (R\$ 1.045) de auxílio-doença, mesmo que tenha direito a um valor maior.

A portaria não esclarece um fato muito importante: se o trabalhador tiver invalidado o pedido de auxílio pelo médico perito depois desses 120 dias vai ter ou não de reembolsar o governo pelo benefício recebido.

De acordo com a Portaria, somente quem precisa agendar uma remarcação pelo fim do prazo de recebimento do benefício continuará recebendo o auxílio-doença até o atendimento dos peritos voltar a ser presencial, como mostra a imagem abaixo.